



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

## LEI Nº 273/78

Autoriza licitação Pública e dá outras providências.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder licitação Pública para fins de construção e concessão administrativa dos serviços de cemitério.

Parágrafo único - A construção das obras necessárias ao cemitério deverá ser executada em imóvel pertencente ao Município e destinada a este fim.

Art. 2º) A licitação de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser precedida de ampla publicidade, em publicação do edital ou comunicado no órgão oficial do estado e em outro / jornal da Região, observadas as demais exigências legais.

Art. 3º) No contrato de concessão dos serviços de cemitério deverá constar, obrigatoriamente, que as tarifas dos / serviços concedidos deverão ser aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º) O Poder Executivo deverá regulamentar os serviços de cemitério, obedecendo as seguintes normas:

I - Permanência, para que haja continuidade na prestação do serviço;

II - generalidade, para que esteja à disposição de todos os cidadãos;

III - eficiência, para que o serviço apresente condições técnicas satisfatórias e atualizadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

56 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

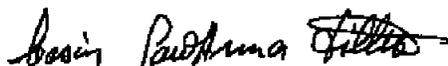
IV - economicidade, para que o serviço seja prestado pelo menor custo compatível com a sua viabilidade.

Art. 5º) Fica assegurada, desde já, para os serviços de cemitério, um mínimo de 30% (trinta por cento) de sua área, para destinação a sepultamento gratuito de pesoas carentes de recursos.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em dez (10) de abril de 1978

  
Cesar Sant'Anna Filho  
Prefeito Municipal



Antônio Zaharã  
Chefe do Gabinete

# Assinaturas



---

---

---

---